

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
BOLSISTA PIDICT**

**Nº 016/2025**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para atuação no Projeto FAI-UFSCar n.º 16462, intitulado de **"Mapeamento dos indicadores de qualidade da Educação Bilíngue de Surdos no âmbito da Educação Básica"**, sob a coordenação da Profa. Dra. Mariana de Lima Isaac Leandro Campos, pertencente ao Departamento de Psicologia do Câmpus São Carlos da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para técnicos administrativos ou alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar técnico administrativo (com graduação completa) ou alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pela coordenadora do regente Projeto.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão selecionados a título de formação de cadastro de reserva 01 (um) bolsista que seja técnico administrativo da UFSCar com graduação completa ou alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial

## **4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

---

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

- a) Apresentar currículo atualizado, documentos pessoais e carta de interesse;
- b) Ter conhecimento do conteúdo deste edital;
- c) Dispor de 15 (quinze) horas semanais para dedicar-se integralmente ao projeto;
- d) Possuir disponibilidade de horários a combinar com equipe para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto;
- e) Para técnico administrativo é necessário ter diploma de graduação e para alunos da pós-graduação é necessário ter declaração atual de vínculo ao Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos.

#### **4.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:**

4.1.2 Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Participar assiduamente das reuniões de equipe;
- b) Fazer design de infográficos para gerar visualização de dados-indicador escolhidos para o relatório e sua apresentação.

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se 15 (quinze) horas semanais.

4.3. As avaliações mensais do desenvolvimento do trabalho serão realizadas, conforme o cumprimento de suas obrigações.

4.4. O descumprimento de quaisquer obrigações ocasionará o corte imediato da bolsa.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e documentos solicitados com a equipe avaliadora do regente projeto.

5.2. A análise documental será realizada por equipe composta por 02 (duas) pessoas previamente designadas para tal fim.

- a) Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;
- b) A nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00(zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;
- c) Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificados;

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, técnicos administrativos ou alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

6.2. A inscrição dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Diploma de Graduação (para técnicos administrativos), Declaração de vínculo da pós-graduação em Educação Especial da UFSCar (para alunos da pós-graduação), Carta de interesse, RG, CPF e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/pss016\\_2025\\_projeto16462\\_bolsa](https://bit.ly/pss016_2025_projeto16462_bolsa) ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.



6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, assim

como de servidor da FAI.UFSCar, UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da FAI.UFSCar, UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS OU ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

## 7. DAS BOLSAS

7.1. Somente haverá a convocação dos técnicos administrativos ou alunos do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 1.489,03** (mil reais e quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos).

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	02/09/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	02/09/2025 a 09/09/2025
Período de análise das inscrições (Fase Habilitatória e Classificatória)	11/09/2025
Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva	12/09/2025
Prazo para recurso único	15/09/2025
Publicação do resultado dos recursos	17/09/2025

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrega do currículo e documentos e a relação final dos candidatos classificados no edital N° 016/2025 será publicada através do site [www.FAI•UFSCar.br](http://www.FAI•UFSCar.br).

9.2. Os bolsistas selecionados deverão acompanhar a publicação do resultado no dia 12/09/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o **vínculo** com a UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar**

## ANEXO I

### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

Critérios classificatórios		PONTUAÇÃO
Currículo	Para aferição de experiência na área em que está concorrendo.	A cada unidade de experiência comprovada (ano de experiência ou produto com características análogas às previstas no projeto) equivale 5 pontos (Pontuação máxima: 10)